



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR

25000.065947/2016-21

**ASSUNTO:** Alimentação do SISAB e Suspensão de recursos por ausência de envio de produção.

**NOTA TÉCNICA nº 11/2016**

O registro das informações referentes às equipes de Atenção Domiciliar por meio do módulo e-SUS AD e envio ao Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) foi instituído por meio da **Portaria GM/MS 1.653, de 02 de outubro de 2015**. Por meio do novo sistema objetiva-se facilitar o processo de trabalho das equipes, tanto por viabilizar o registro das ações realizadas de maneira mais ágil, quanto por buscar maior integração entre os serviços, as ações e os sistemas de informação.

O gestor local terá duas escolhas para utilização do módulo e-SUS AD, podendo contemplar apenas os registros de produção (fichas de Coleta de Dados Simplificada - CDS) ou os registros de produção gerados por meio dos registros de atendimento no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), ressaltando-se que **o envio de dados de produção ao SISAB é obrigatório, em substituição ao RAAS/SIA**, conforme já orientado na Nota Técnica 175/CGAD/DAHU, de 15 de outubro de 2015. Maiores informações sobre o sistema e sobre os fluxos estão disponíveis no sítio do e-SUS AB, no portal do DAB (<http://dab.saude.gov.br/portaldab/esus.php>), no sítio do Melhor em Casa (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/sas/dahu/cgad>) e nos guias e manuais do e-SUS AB e do módulo e-SUS AD.

Assim, por meio desta Nota Técnica, e considerando a portaria GM/MS nº 3.462, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde, orientamos a **necessidade de envio sistemático de informações de produção referentes às Equipes Multiprofissionais de**

**Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP).** O registro e envio e informações serve tanto ao processo de monitoramento e avaliação, quanto para o fim de contemplar o requisito da portaria GM/MS 825, de 25 de abril de 2016, em seu artigo 36:

"Art. 36. O Ministério da Saúde suspenderá os repasses dos incentivos financeiros definidos nesta Portaria nas seguintes situações: (...)

**IV - falha na alimentação do Sistema de Informação para a Atenção Básica (SISAB), ou outro que o substitua, por três competências seguidas.**

Parágrafo único. As situações descritas neste artigo serão constatadas por meio de monitoramento dos sistemas de informação ou por supervisão direta do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado ou do Distrito Federal ou por auditoria do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS/SGEP/MS), sem prejuízo da apuração, de ofício, de eventual comunicação de irregularidade."

Por fim, ressaltamos que, apenas a transmissão dos dados pelo e-SUS não garante que os dados tenham sido processados na base federal, uma vez que, além das críticas feitas na própria instalação, há validações com informações do SCNES que são feitas na base federal. Assim, o meio para confirmação das informações já processadas é o acesso ao SISAB: <http://sisab.saude.gov.br/>.

Acessando o painel do SISAB, devem-se observar as informações enviadas **por ficha e por equipe, certificando-se de que os dados são de fichas do SAD e se referem a equipes de atenção domiciliar (EMAD e EMAP).** Somente o envio de fichas de Atenção Domiciliar e Avaliação de Elegibilidade não significa que o envio tenha sido feito por equipes de Atenção Domiciliar e portanto, não contempla as informações necessárias para garantir o financiamento. A existência de registro de fichas de uso exclusivo do SAD (atendimento e avaliação de elegibilidade) por outras equipes deve inclusive ser monitorada localmente, pois indica erro de utilização ou erro de digitação, visto que essas fichas são de uso exclusivo do SAD.

Dúvidas sobre o sistema podem ser esclarecidas por meio do Disque Saúde 136, opção Sistemas de Informação. A CGAD também estará disponível para apoio ao uso do novo sistema, bem como para demais informações sobre o Melhor em Casa e o processo de monitoramento e avaliação. Nesse sentido, indicamos o acesso ao Manual de Monitoramento e

Avaliação: Programa Melhor em Casa, disponível no sítio do Melhor em Casa para apoio na implantação ou qualificação de processos de Monitoramento e Avaliação.

Sendo o que temos a informar, estamos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários. Encaminhe-se ao Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência para, se de acordo, encaminhar aos gestores locais dos Serviços de Atenção Domiciliar.

Brasília, 02 de maio de 2015.

  
**Débora Spalding Verdi**

**Analista Técnico/CGAD/DAHU/SAS/MS**

**DE ACORDO.** Encaminhe-se na forma proposta.

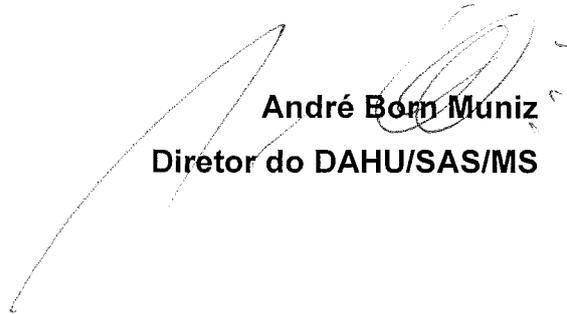
Brasília, 02 de maio de 2016.

  
**Mariana Borges Dias**

**Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar/DAHU/SAS/MS**

**DE ACORDO.** Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília, 18 de maio de 2016.

  
**André Born Muniz**  
**Diretor do DAHU/SAS/MS**

